



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@gmail.com

LEI N° 479/2026, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Dispõe sobre a alteração do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, que trata da estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, cria a Coordenação de Tempo Integral na Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Imunização na Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.”

Art. 1º Fica alterado o Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, na forma prevista nesta Lei, em especial, para criar 14 (quatorze) novas vagas de Assessor Especial, 03 (três) novas vagas de Coordenador, 15 (quinze) novas vagas de Assessor Técnico Pedagógico e 20 (vinte) novas vagas de Assessor Técnico.

Art. 2º Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, vinculada à Gerência de Ensino da Secretaria Municipal de Educação, a Coordenação de Tempo Integral, com a finalidade de planejar, acompanhar, orientar e avaliar a implementação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. A Coordenação de Tempo Integral será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, cuja remuneração e quantitativo de vagas constam do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 3º. Fica criada, na estrutura administrativa do Município de Lagoa Alegre-PI, vinculada à Gerência de Assistência e Planejamento em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, a Coordenação de Imunização, com a finalidade de planejar, coordenar, acompanhar e avaliar as ações do Programa Municipal de Imunização, bem como articular-se com os programas estadual e nacional de vacinação.

Parágrafo único. A Coordenação de Imunização será exercida por servidor ocupante de cargo em comissão, cuja remuneração e quantitativo de vagas constam do Anexo IX da Lei Municipal nº 443/2024, com as alterações introduzidas pela presente Lei.

Art. 4º. Fica determinado que nenhum cargo em comissão ou função gratificada constante do Anexo IX ou, ainda, cargo de natureza permanente da Administração, poderá perceber remuneração inferior ao salário mínimo vigente no País, atualmente fixado em R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI, 11 de fevereiro de 2026.


OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA ALEGRE – PI
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Praça Raul da Silva Costa, nº 81, Centro
Lagoa Alegre – Piauí – CNPJ nº 41.522.327/0001-00
E-mail: prefeituralagoaalegrepi@gmail.com

ANEXO IX

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO DO CARGO EM COMISSÃO	GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO
Secretário Municipal	09	De acordo com Lei específica	—
Controlador Geral	01	De acordo com Lei específica	—
Procurador Geral	01	De acordo com Lei específica	—
Assessor Especial	25	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Assessor de Comunicação e Cerimonial	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Geral da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Diretor Clínico da Unidade Mista	01	R\$ 1.800,00	R\$ 800,00
Tesoureiro	01	R\$ 1.621,00	R\$ 600,00
Chefe de Gabinete	01	R\$ 1.621,00	R\$ 700,00
Gerente	21	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00
Coordenador	48	R\$ 1.621,00	R\$ 500,00
Chefe de Comissão	01	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00
Subcoordenador	08	R\$ 1.621,00	R\$ 400,00
Chefe de Divisão	04	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico Pedagógico	35	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Assessor Técnico	45	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Analista Ambiental	01	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00
Fiscal Ambiental	01	R\$ 1.621,00	R\$ 300,00
Secretário Executivo dos Conselhos da Educação	01	R\$ 1.621,00	R\$ 200,00
Diretor de Escola	09	R\$ 4.580,00	De acordo com Lei específica
Diretor Adjunto	05	R\$ 4.000,00	De acordo com Lei específica
Coordenador de Escola	09	R\$ 3.500,00	R\$ 500,00
Secretário de Escola	07	R\$ 1.621,00	De acordo com Lei específica

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Alegre-PI, 11 de fevereiro de 2026.

Osael Moita Leal
OSAEL MOITA LEAL
Prefeito Municipal